
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PARCERIA

Estabelecer a parceria entre a o Município de Lages/SC, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e uma Instituição Privada Sem Fins Lucrativos, com a qualificação de OSCIP, para operacionalizar ações de inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empresas, empreendedores e divulgação do Orion Parque e Centro de Inovação de Lages.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

A parceria a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada ou apostilada, conforme acordo entre as partes.

3. SERVIÇO

3.1. Tipo de Serviço:

Desenvolvimento de ações voltadas à inovação e empreendedorismo, projetos, capacitação e divulgação.

3.2. Objetivos do serviço:

3.2.1. Objetivo Geral:

Operacionalizar ações voltadas à inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empreendedores e outros Stakeholders importantes para a agenda de empreendedorismo na região, e

divulgação das ações do Orion Parque e do Centro de Inovação de Lages – Luiz Henrique da Silveira.

3.2.2. Objetivos Específicos:

- a. Operacionalizar um Escritório de Projetos;
- b. Capacitar empresas e empreendedores;
- c. Executar ações de empreendedorismo junto às escolas e universidades;
- d. Executar ações de inovação social e inclusão digital junto a comunidade;
- e. Executar ações de fomento, capacitação e empreendedorismo para o Projeto Somos Lages.

3.3. Local de execução do Serviço:

No ORION PARQUE TECNOLÓGICO, sito a Rua: Heitor Vila Lobos, Bairro: São Francisco, Lages SC.

3.4. Valor de Repasse

Será destinada uma verba mensal no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O custeio do valor desta parceria será através de dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do Código de Despesa 61, Elemento de Despesa 3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º mês	R\$ 45.000,00
2º mês	R\$ 45.000,00
3º mês	R\$ 45.000,00
4º mês	R\$ 45.000,00

5º mês	R\$ 45.000,00
6º mês	R\$ 45.000,00
7º mês	R\$ 45.000,00
8º mês	R\$ 45.000,00
9º mês	R\$ 45.000,00
10º mês	R\$ 45.000,00
11º mês	R\$ 45.000,00
12º mês	R\$ 45.000,00

3.5. Contrapartida

Será exigido a título de CONTRAPARTIDA, a disponibilização dos equipamentos e mobiliários abaixo discriminados:

Nº	Item de requisito mínimo	Quantidade Mínima
01	Mobiliário para escritório (por salas)	24
02	Elevador adequado à estrutura do Centro de Inovação	01
03	Caixas de som para auditório	04
04	Notebooks	50
05	Projetores	04
06	Video Wall	01

3.6. Público Alvo

Estudantes, Pesquisadores, Empreendedores, Gestores, Instituições Públicas e/ou Privadas de Lages voltados à INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

4. JUSTIFICATIVA:

O ORION PARQUE TECNOLÓGICO tem como finalidade o planejamento estratégico regional, a interação, a cooperação e a sinergia entre universidades, empresas, organizações governamentais e não governamentais, agências de fomento nacionais e internacionais, de forma a estimular a inovação, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento sustentável e melhor qualidade de vida para a sociedade em geral.

Um dos papéis de um centro de inovação na sociedade é se comprometer com uma agenda de interesses, reunindo informações sobre inovação tecnológica, formas de financiamento e oportunidades para reter e formar talentos (Pique 2005), além de satisfazer as exigências e necessidades de empresas empenhadas em desenvolver e comercializar novos produtos e processos tecnológicos, com alto risco de mercado.

Para superar suas carências e alavancar o desenvolvimento dos setores estratégicos do Parque Tecnológico, o Centro de Inovação foi concebido para ser um importante habitat de apoio à criação e consolidação de programas e empresas de alto valor agregado. Assim, configura-se como um **elemento fundamental** de apoio e fomento tanto na atração de empresas estratégicas para o município de Lages quanto para a geração de novos negócios e startups, por meio da inovação e desenvolvimento das cadeias produtivas dos principais setores econômicos da região, bem como do capital humano e social. Por ser o **principal equipamento para ativação do Ecossistema de Inovação** local e regional, o Centro de Inovação necessita de ações voltadas à sua consolidação para que possa cumprir com sua finalidade e ser efetivo no cumprimento de seus objetivos.

Nesse sentido, é fundamental que as **atividades realizadas no Centro de Inovação sejam contínuas e ininterruptas**, fortalecendo cada vez mais o ecossistema empreendedor e de inovação da nossa cidade. Dessa forma, é indiscutível a necessidade de **realização de parceria** para operacionalização

de ações voltadas à inovação e empreendedorismo, apoio e desenvolvimento de projetos, capacitação de empreendedores e outros stakeholders importantes para a agenda de empreendedorismo na região, e a divulgação das ações do Orion Parque e do Centro de Inovação.

O município de Lages, cada vez mais compreende o papel transformador do Centro de Inovação e do Parque Tecnológico perante a pauta do desenvolvimento econômico de Lages e sua condição de vetor de inovação para a região serrana como um todo, tendo em vista os resultados até agora apresentados pelas empresas apoiadas pelo parque. De acordo com os dados de 2022, as empresas residentes faturaram **mais de R\$ 22 milhões**, e as empresas virtuais arrecadaram **R\$ 131 milhões**. Foram faturados mais de **R\$ 153 milhões** pelas empresas vinculadas ao Orion Parque Tecnológico, além de um recolhimento de impostos e tributos no valor de **R\$ 23 milhões** pelas empresas vinculadas ao Centro de Inovação, e **R\$ 4 milhões** pelas residentes. importante ressaltar que foram registrados **mais de 180 empreendedores** vinculados ao Centro de Inovação, o que significa dizer que o Parque Tecnológico está trazendo resultados significativos à região. É com vistas à manutenção do processo de transformação que vem ocorrendo que entende-se a absoluta necessidade de manutenção das atividades hoje executadas e necessidade de estabelecimento de parceria para a continuidade das ações.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

A parceira deverá fornecer pessoas, equipamentos e mobiliários necessários para a manutenção das atividades propostas e desenvolvidas no ÓRION PARQUE TECNOLÓGICO.

I. Experiência:

a) A entidade deverá comprovar experiência no desenvolvimento de ações em Centros de Inovação e Parque Tecnológicos de pelo menos 03 (três) anos.

II. Conselho Administrativo:

a) A entidade deverá ter representantes da esfera municipal na composição do seu Conselho de Administração.

III. Disponibilidade de equipamentos e mobiliários:

a) A entidade deverá fornecer equipamentos e mobiliários para desenvolvimento das ações no Centro de Inovação de Lages, atendendo aos requisitos mínimos, conforme item 3.5.

6. METAS E ATIVIDADES

6.1. Metas:

Meta 1: Escritório de Projetos

Atividade 1: Realizar atividades de capacitação para a captação de recursos de fomento à inovação e incentivo ao desenvolvimento;

Atividade 2: Atender pessoas físicas, empresas, pesquisadores, entidades públicas, privadas e terceiro setor, para apoio ao desenvolvimento de projetos inovadores;

Atividade 3: Monitoramento de editais de fomento e oportunidades para atendimento às empresas instaladas no centro de inovação.

Prazo de execução: Doze meses.

Meta 2: Capacitação dos empreendedores do Orion Parque

Atividade 1: Capacitar os empreendedores do Orion Parque;

Atividade 2: Realizar acompanhamento periódico das empresas vinculadas ao Centro de Inovação.

Prazo de execução: Doze meses.

Meta 3: Executar ações de empreendedorismo junto às escolas e universidades

Atividade 1: Realizar ações de fomento ao empreendedorismo universitário.

Atividade 2: Realização de eventos para incentivo à inovação.

Prazo de execução: Dez meses.

Meta 4: Executar ações de inovação social e inclusão digital junto a comunidade

Atividade 1: Realizar ações de fomento ao empreendedorismo e inovação para a comunidade em geral;

Atividade 2: Realizar ações de inclusão digital em conjunto com o município.

Atividade 3: Realizar cursos de capacitação para os servidores do município.

Prazo de execução: Doze meses.

Meta 5: Executar ações de fomento, capacitação e empreendedorismo para o Projeto Somos Lages

Atividade 1: Disponibilizar e manter a plataforma digital Somos Lages para cadastros de empreendimentos do município;

Atividade 2: Realizar ações de divulgação e capacitação para os empreendedores municipais;

Atividade 3: Realizar eventos para integração e incentivo ao desenvolvimento.

Prazo de execução: Doze meses.

Meta 6: Executar ações de fomento para o Mês da Mulher (Março) e o Mês do Empreendedor (Maio) em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Atividade 1: Realização de eventos para integração e conscientização;

Atividade 2: Realização de oficinas de capacitação para empreendedores;

Prazo de execução: Meses de Março e Maio.

6.2. Indicadores qualitativos e quantitativos de avaliação do resultado:

6.2.1 Indicadores Qualitativos

- Desempenho individual das ações realizadas

6.2.2. Indicadores quantitativos

Número de atividades desenvolvidas em cada uma das metas;

Número de pessoas envolvidas em cada atividade.

7. FORMAS DE ACESSO:

I. Por demanda espontânea, sendo que os usuários podem buscar o serviço a qualquer tempo, sendo necessário, apenas, a avaliação da equipe técnica.

II. Por meio de busca ativa, onde a equipe poderá ir até os usuários potenciais do serviço a fim de convidá-los a participar, respeitando critérios e perfis dos usuários.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
A. O MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO A ESTE EDITAL	0 a 20 pontos

Concepção da candidata sobre o papel da parceria no desenvolvimento das atividades objeto deste Edital	
B. A CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA CANDIDATA;	
Histórico de seus trabalhos anteriores, acompanhados de atestado(s) de capacidade técnica por trabalho(s) já executado(s), comprovando experiência anterior compatível com as ações a serem desenvolvidas na parceria que se pretende firmar.	0 a 40 pontos
C. ADEQUAÇÃO ENTRE OS CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS.	
Apresentação da Planilha de Composição de Custos (Anexo III).	0 a 20 pontos
D. AJUSTAMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Incorporação no Projeto de todas as atividades previstas no Termo de Referência necessárias ao gerenciamento do Projeto	0 a 20 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

8.1. Em caso de empate na nota final, terá precedência para efeito de classificação o PROJETO/PROPOSTA DE TRABALHO de menor custo. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão Julgadora, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:

9.1. Fornecer dados, informações e apoio técnico necessário à execução do objeto pactuado;

- 9.2.** Indicar um representante para ser o responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao objeto do Contrato;
- 9.3.** Orientar e supervisionar as ações objeto do Contrato;
- 9.4.** Elaborar os planos de Trabalho específicos para o detalhamento das atividades;
- 9.5.** Participar diretamente na execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e reflexos;
- 9.6.** Reunir as informações técnicas geradas pelo Município, dando os devidos encaminhamentos;
- 9.7.** Disponibilizar dados e informações necessárias à execução dos objetos pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução do Contrato;
- 9.8.** Oferecer apoio às ações previstas, inclusive treinamentos ou qualquer outra capacitação que faça necessário ao desenvolvimento das ações e atividades pertinentes ao Contrato, que serão melhor especificadas no plano de trabalho competente;
- 9.9.** Promover ou participar da divulgação das ações do objeto deste Acordo citando, obrigatoriamente, a participação do Município e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 10.1.** Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.
- 10.2.** Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

10.3. O Município de Lages ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

10.4. É prerrogativa atribuída à administração pública a assunção ou transferência da responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A gestora da parceria, com poderes de controle e fiscalização, será a Servidora Michelle Aparecida Freitas, e-mail: desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br, e sua substituta será a servidora Mayra Bresolin Ghizoni, e-mail: desenvolvimentoeturismo@lages.sc.gov.br, designadas pela Portaria nº 19/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

11.2. Os serviços objetos dos termos de parceria terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições articular e avaliar a execução das ações;

11.3. As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Permanência da equipe de recursos humanos de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;

III. Atividades realizadas.

11.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I.** Visitas *in loco*;
- II.** Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- III.** Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

12. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENIENTE, por meio de instrumento específico.

Lages, 28 de novembro de 2023.

Álvaro João Mondadori Junior

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo